



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.685, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

"Denomina de JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA (Chapelim) a futura Ciclovia de Santo Antônio da Barra."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA (Chapelim) a futura Ciclovia de Santo Antônio da Barra.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de agosto de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal